

Ministério das Cidades

CAMPANHA: Novo Minha Casa, Minha Vida

PRODUTO: Utilidade Pública

## 1 - Objeto

Produção de 06 filmes com captação na cidade a ser definida após a produtora ganhadora, fazer pesquisa e definir as cidades e logísticas. Sendo, 03 filmes originais com a minutagem de 30 segundos cada, 03 reduções de 15 segundos cada. Taxa Ancine inclusa para todos os filmes que tiverem veiculação em televisão.

**Assunto: Sessão Pública** para a abertura de envelopes referentes à realização de serviços especializados, com base no art. 14, § 2º, da Lei nº 12.232/2010.

## 2 – Orçamento

- PEÇAS:
- PEÇA: 3 Filme de 30'' / 3 reduções de 15''
- SECUNDAGEM: 30'' e 15''
- QUANTIDADE: 6 peças
- PERÍODO DE UTILIZAÇÃO: 12 meses
- PRAÇAS: Nacional
- ACESSIBILIDADE: legenda, libras e audiodescrição
- ROTEIRO APROVADO ( ) EM APROVAÇÃO ( x )
- PRAZO: [previsão de início da veiculação]: 22 de dezembro
- UTILIZAÇÃO/MEIOS: televisão, rádio, cinema, internet, redes sociais, DOOH, mídias alternativas, Whatsapp, eventos e canais próprios; acervo on-line (site, redes sociais, canais próprios, Youtube) do cliente e da agência por tempo indeterminado.
- Prazo estimado para a produção da peça: 10 dias corridos;

## 3 - Observações:

1. Os vídeos poderão ter finalizações com legenda e sem legenda e nos formatos 1:1, wide, 1920x1080px (horizontal) e 1080x1920px (vertical). Inclusos custos de finalização em todos os formatos para internet horizontal e vertical, mídias digitais, stories, uso de frames do filme para peças de internet/redes sociais; incluso link de acompanhamento em todas as captações.

2. Inclui finalização em extensões diversas (mp4, mov, wmv, flv, avi, se necessário), base branca sem legenda e link máster.

3. As imagens captadas e cenas dos vídeos poderão ser solicitadas separadamente para utilização em versões, reduções, vídeos, merchans e DOOH para a mesma campanha ou outras campanhas do Governo Federal pelo período de 1 ano. (Não contempla a edição das imagens).

**4. A utilização dos vídeos em partes, frames e gifs para peças ficarão disponíveis para utilização em outras campanhas do Governo Federal pelo período de 1 ano.**

5. As captações devem ser feitas de forma que possam ser finalizadas em formatos horizontais, quadrados e verticais (sem tarja).

6. Contemplar compra de um HD para entrega do Projeto da Ilha de Edição dos filmes + select de cenas e direitos de uso (Filme e Frames) para desmembrarmos aqui na agência outros materiais digitais / novas montagens.

7. As imagens captadas e cenas do filme poderão ser solicitadas separadamente para utilização em filmes originais, versões, reduções, vídeos, ações de merchandising e DOOH para a mesma campanha ou outras campanhas do **Ministério das Cidades** pelo mesmo período contratado (Não contempla a edição das imagens);

- Contemplar compra de um HD para entrega do projeto da ilha de edição dos filmes + select de cenas e direitos de uso (3 x 30" / 3 x 15").

#### **4- OBSERVAÇÕES:**

- Forma de pagamento: 100% 30 dias após o mês de produção e entrega total do trabalho.
- É de responsabilidade da CONTRATADA providenciar o termo de uso de imagem e voz, bem como autorização judicial para uso de menores, sempre que necessário.
- Será de responsabilidade da CONTRATADA, a qualquer tempo, obter o registro ANCINE para o filme, para exibição em todos os meios citados acima.
- Além da finalização para entrega nas emissoras, teremos finalizações para entregas digitais de acordo com PM que será compartilhado posteriormente.
- O material gerado não pode ser utilizado ou cedido ou comercializado para outro cliente da produtora, exceto em casos excepcionais em que o Ministério das Cidades solicite e autorize a utilização e a cessão de direitos de uso para outros órgãos ou entidades do Poder Executivo Federal. Cabendo as partes interessadas efetuarem o acordo comercial.
- Trilha, locução, sonorização, tratamento de áudio, mixagem e finalização ficam a cargo da produtora de áudio que será contratada em separado.
- Quando pertinente, no sentido de que, na produção de peças publicitárias destinadas à veiculação pelas emissoras de televisão e em salas cinematográficas, seja considerado o disposto nos artigos 44 a 46 da Lei nº 12.288/2010.

## 5 - Cotação

5.1 – As propostas deverão ser enviadas em 02 vias originais, assinadas pelo representante legal da empresa, em envelopes que identifiquem o fornecedor (timbrados), lacrados e rubricados no fecho antes da entrega.

5.2 – A proposta deverá contemplar todos os itens que constam neste *Briefing* de Produção.

5.3 – As propostas e envelopes deverão estar em nome da **MINISTÉRIO DAS CIDADES**, aos cuidados da **AGÊNCIA NACIONAL DE PROPAGANDA** e deverão ser encaminhados para o endereço:

**AGÊNCIA NACIONAL DE PROPAGANDA**

**A/C Wanessa Severo - PRODUÇÃO**

**CNPJ: 61.704.482/0004-06**

**CF/DF: 07.503.873/003-26**

**ENDREÇO: Q SGAN 601 CONJUNTO H SALAS 21 A 28 SS 2 Ala Azul, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF**

**CEP: 70.830-018**

**Impreterivelmente até às 12h do dia 11 de dezembro de 2023.**

5.4 – As propostas serão abertas em sessão pública, no dia 11 de dezembro de 2023 no **Ministério das Cidades, na Esplanada dos Ministérios, bloco E, sala 728.**

5.5 – O resultado da abertura dos envelopes, depois de finalizados os procedimentos relatados no item 5 – Critérios de Seleção de Preços, será comunicado pela agência aos participantes do certame.

## 6 – Critérios de Seleção de Preços

6.1 – Abertos os envelopes, os fornecedores serão classificados em primeiro, segundo e terceiro colocados.

### Observações sobre os Critérios de Seleção de Preços

Abertos os envelopes e verificada a conformidade das propostas com o *Briefing* de Produção, o autor da proposta de menor preço será considerado habilitado ao fornecimento do serviço, e seu orçamento será encaminhado para avaliação do Ministério das Cidades que, por meio da agência, poderá negociar com o autor a redução do valor ofertado, quando for o caso.

Cabe salientar que, embora observados os princípios legais, os procedimentos aqui adotados não se confundem com processo licitatório, visto o Ministério das Cidades possuir agências licitadas para a execução dos serviços de publicidade, conforme estabelecido no artigo primeiro da Lei nº 12.232/10.

## 7 – Obrigatoriedades

7.1 – Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pela contratante poderão fornecer às agências bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato (art. 14 da Lei nº 12.232/2010);

7.2 – As cotações, em papel timbrado, no original, devem conter elementos de identificação do fornecedor (nome empresarial, endereço, CNPJ ou CPF, telefone) e a identificação do responsável pela cotação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF), data e assinatura;

7.3 – Com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito – e em atividade – no CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido; contrato social e certidões negativas de débitos.

7.4 – O orçamento deverá ter validade de 30 dias;

**Data de emissão:**

7.5 – A agência irá considerar que o fornecedor está contemplando todos os itens deste *Briefing* de Produção;

7.6 – Os dados do fornecedor no orçamento devem coincidir com os dados da Nota Fiscal e do carimbo nos orçamentos originais;

7.7 – Caso o fornecedor seja optante pelo Simples, emitir declaração de optante pelo Simples, para que não haja a retenção no momento do faturamento;

7.8 – Nenhuma despesa será liquidada ou paga sem a efetiva comprovação da execução dos serviços a cargo do contratado;

7.9 – Manter, por si e por seus prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhes sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do contratante;

7.10 – Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta consulta, que envolva o nome do contratante, mediante sua prévia e expressa autorização, e exigir o mesmo procedimento de seus eventuais contratados;

7.11 – Em casos de contratação de terceiros para a execução, total ou parcial, dos serviços estipulados, exigir dos eventuais contratados, no que couberem, as mesmas condições aqui firmadas;

7.12 – O material gerado não poderá ser utilizado, cedido ou comercializado para outro cliente/fornecedor, deverá ser tratado com sigilo, não podendo ser divulgado em partes ou na sua totalidade.

